

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 120/2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial. "

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, da ordem de **R\$ 21.900,00** (Vinte e um mil e novecentos reais) ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024, destinado a continuidade das atividades da Secretaria de Saúde – Setor de Vigilância em Saúde, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

009 – SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0045.2101 – Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 16.900,00

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 3.300,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.700,00

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 300.0230

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, em atendimento a **PORTARIA GM/MS Nº 6.715, DE 17 DE MARÇO DE 2025**, a qual estabelece incentivo financeiro de custeio, de caráter excepcional e temporário, para o desenvolvimento da estratégia de vacinação nas escolas e de ações para atualização de caderneta de vacinação das crianças e adolescentes menores de quinze anos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 21.328,80** (Vinte e um mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), complementado no valor de **R\$ 571,20** (Quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos), totalizando o valor de **R\$ 21.900,00** (Vinte e um mil e novecentos reais), cuja abertura tem por base legal o disposto no § 1º, inciso II, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de abril de 2025.



CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
TREMEMBÉ